



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 CNPJ: 25.064.080/0001-70

CONTRATO Nº 0005.2022
PROC. ADM. Nº 0006/2022
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CLINICA RADIOLOGICA DE SÃO DOMINGOS EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA MEDICINA, CLINICA GERAL, ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FARMACEUTICA, VETERINÁRIA E PSICOLOGIA TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2022 QUE ORIGINOU A ARP 001.2/2022.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA**, CNPJ Nº 11.440.035/0001-68, com sede na cidade de Esperantina, Estado do Tocantins, endereço na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. **ELIEZER DE ALMEIDA FÉLIX**, brasileiro, portador do CPF Nº 823.685.893-68, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa **CLINICA RADIOLOGICA DE SÃO DOMINGOS EIRELI**, CNPJ nº 22.107.701/0001-67, sediada na Avenida Duque de Caxias, S/N, Centro, São Domingos do Araguaia - PA, neste ato representada pela sua representante legal Sra. **LETICIA LIMA MACIEL**, CPF Nº 050.005.786-94, RG Nº 10008778 SSP-MG, brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Avenida Jarbas Passarinho, 32, Quadra 18, Centro, São Domingos do Araguaia - PA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 0006/2022, que originou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2022, que originou a ARP nº 001.2/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto o Contratação de profissionais da área da medicina, clinica geral, enfermagem, odontologia, nutrição, fisioterapia, farmaceutica, veterinária e psicologia, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

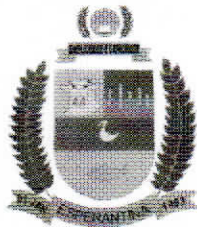
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 1.605.600,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil e seiscentos reais), em conformidade com a ARP assinada pela **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
7	Profissional da Área da Medicina, Clínica Geral - Carga horária de 40 horas semanais, para atuação no PSF de Esperantina. Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina.	MÊS	12	R\$18.000,00	R\$216.000,00
8	Profissional da Área da Medicina, Clínica Geral - Carga horária de 40 horas semanais, para atuação no PSF de Esperantina. Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina.	MÊS	12	R\$18.000,00	R\$216.000,00
9	Profissional da Área da Medicina, Clínica Geral - Carga horária de 40 horas semanais, para atuação no PSF de Esperantina. Graduação em Medicina e Registro no	MÊS	12	R\$18.000,00	R\$216.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70

	Conselho Regional de Medicina.				
10	Profissional da Área da Medicina, Clínica Geral - Carga horária de 20 horas semanais, para atuação no combate ao COVID-19 em Esperantina. Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina.	MÊS	12	R\$9.000,00	R\$108.000,00
11	Profissional da Área da Enfermagem - Carga horária de 40 horas semanais, para atuação no PSF de Esperantina. Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	MÊS	12	R\$3.000,00	R\$36.000,00
12	Profissional da Área da Enfermagem - Carga horária de 40 horas semanais, para atuação no PSF de Esperantina. Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	MÊS	12	R\$3.000,00	R\$36.000,00
13	Profissional da Área da Enfermagem - Carga horária de 40 horas semanais, para atuação no PSF de Esperantina. Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	MÊS	12	R\$3.000,00	R\$36.000,00
14	Profissional da Área da Enfermagem - Carga horária de 40 horas semanais, para atuação no PSF de Esperantina. Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	MÊS	12	R\$3.000,00	R\$36.000,00
15	Profissional da Área da Enfermagem - Carga horária de 40 horas semanais, para atuação no PSF de Esperantina. Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	MÊS	12	R\$3.000,00	R\$36.000,00
16	Profissional da Área da Enfermagem - Carga horária de 40 horas semanais, para atuação no PSF de Esperantina. Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	MÊS	12	R\$3.000,00	R\$36.000,00
17	Profissional da Área da Enfermagem - Carga horária de 40 horas semanais, para atuação no PSF de Esperantina. Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	MÊS	12	R\$3.000,00	R\$36.000,00
18	Profissional da Área da Enfermagem - Carga horária de 40 horas semanais, para atuação no PSF de Esperantina. Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	MÊS	12	R\$3.000,00	R\$36.000,00
19	Profissional da Área da Enfermagem - Carga horária de 40 horas semanais, para atuação no PSF de Esperantina. Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	MÊS	12	R\$3.000,00	R\$36.000,00
20	Profissional da Área da Enfermagem - Carga horária de 40 horas semanais, para atuação no PSF de Esperantina. Graduação em Enfermagem, Especialização em Vigilância sanitária, Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	MÊS	12	R\$3.000,00	R\$36.000,00
21	Assessoria em Gestão da Saúde e Educação Permanente, para atuação na Secretaria de Saúde.	MÊS	12	R\$3.000,00	R\$36.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70

22	Profissional da Área da Odontologia - Carga horária de 40 horas semanais, para atuação no programa saúde da família de Esperantina. Graduação em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia.	MÊS	12	R\$4.000,00	R\$48.000,00
23	Profissional da Área da Odontologia - Carga horária de 40 horas semanais, para atuação no programa saúde da família de Esperantina. Graduação em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia.	MÊS	12	R\$4.000,00	R\$48.000,00
24	Profissional da Área da Odontologia - Carga horária de 40 horas semanais, para atuação no programa saúde da família de Esperantina. Graduação em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia.	MÊS	12	R\$4.000,00	R\$48.000,00
25	Profissional da Área da Odontologia - Carga horária de 40 horas semanais, para atuação no programa saúde da família de Esperantina. Graduação em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia.	MÊS	12	R\$4.000,00	R\$48.000,00
26	Profissional da Área da Educação Física - Carga horária de 20 horas semanais, para atuação no NASF-AB de Esperantina. Graduação em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física.	MÊS	12	R\$3.000,00	R\$36.000,00
27	Profissional da Área da Assistência Social - Carga horária de 20 horas semanais, para atuação no NASF-AB de Esperantina. Graduação em Assistência Social e Registro no Conselho Regional de Assistência Social.	MÊS	12	R\$3.000,00	R\$36.000,00
28	Profissional da Área de Nutrição - Carga horária de 20 horas semanais, para atuação no NASF-AB de Esperantina. Graduação em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutrição.	MÊS	12	R\$3.000,00	R\$36.000,00
29	Profissional da Área da Fisioterapia - Carga horária de 20 horas semanais, para atuação no NASF-AB de Esperantina. Graduação em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia.	MÊS	12	R\$3.000,00	R\$36.000,00
30	Profissional da Área da Farmacêutica - Carga horária de 40 horas semanais, para atuação no PSF de Esperantina. Graduação em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia.	MÊS	12	R\$3.800,00	R\$45.600,00
31	Profissional da Área da Veterinária - Carga horária de 20 horas semanais, para atuação no Centro de Zoonose de Esperantina. Graduação em Medicina Veterinária e Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.		12	R\$3.000,00	R\$36.000,00
32	Profissional da Área da Psicologia - Carga horária de 20 horas semanais, para atuação no CRAS. Graduação em Psicologia com Registro no Conselho Regional de Psicologia.	MÊS	12	R\$3.000,00	R\$36.000,00
TOTAL					R\$1.605.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2022;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70

II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de 01/02/2022 à 31/01/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO - A prestação dos serviços será feita em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Esperantina, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

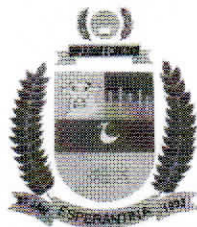
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70

ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

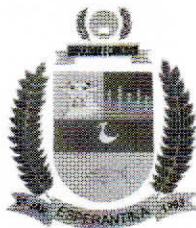
PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

EXERCÍCIO:	2022
PODER:	04.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO:	04.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	04.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASF. PROGRAMÁTICA:	10.122.0047.2.027 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA; 10.301.0055.2.029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0055.2.032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL; 10.302.0055.2.034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Juridica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 001/2022.

- a) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias o perfeito fornecimento dos produtos;
- c) Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de durante toda a vigência do contrato, para representá-lo sempre que necessário;
- d) Fornecer os produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70

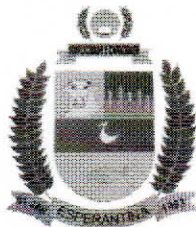
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Informar ao Gestor do Setor de Compras, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- j) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Saúde;
- l) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 001/2022:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o contrato;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações;
- f) Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

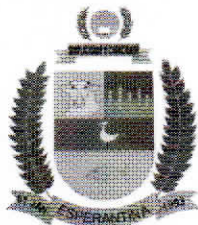
PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70

condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Augustinópolis - TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Esperantina – TO, 01 de fevereiro de 2022

 ELIEZER DE ALMEIDA FÉLIX
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

 LETICIA LIMA MACIEL
 CPF Nº 050.005.786-94

Testemunha 01

Nome: Luiz Carlos Silva Souza
 CPF: 046.028.571-83
 Assinatura: Luiz Carlos Silva Souza

Testemunha 02

Nome: Thales Chaves Silva
 CPF: 042.394.801-67
 Assinatura: Thales Chaves Silva